



**EDITAL N.º 003/2026 – DPq-PIBIC-EM/CNPq/PROESP/UNIFAP
SELEÇÃO DE ORIENTADORES(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP – PIBIC-ENSINO MÉDIO/CNPq**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de orientadores(as) e a concessão de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), para o ciclo 2026–2027, nos termos deste Edital e da regulamentação vigente do CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital estabelece as regras para a seleção de orientadores(as) e a distribuição de cotas de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.

1.2. A Iniciação Científica Júnior visa despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes do Ensino Médio de escolas públicas do estado do Amapá, mediante sua participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as), favorecendo a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, o pensamento criativo e o desenvolvimento do espírito crítico.

1.3. As cotas do PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), observados os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. As bolsas terão o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou outro valor que venha a ser estabelecido pelo CNPq, e vigência de até 12 (doze) meses, limitada a 31 de agosto de 2027.

1.5. Serão disponibilizadas 20 (vinte) cotas de bolsas para o ciclo 2026–2027, sendo 17 (dezessete) concedidas pelo CNPq, no âmbito do PIBIC-EM/CNPq, e 03 (três) concedidas pela UNIFAP, no âmbito do PROBIC-EM/UNIFAP, sendo 02 (duas) PROBIC-EM/UNIFAP e 01 (uma) PROBIC-EM-AF/UNIFAP, condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas instituições financiadoras.

1.6. As bolsas serão distribuídas conforme a ordem de classificação do resultado final e a disponibilidade de cotas em cada modalidade, observada a seguinte sequência:

I – **PIBIC-EM/CNPq**: Bolsas de iniciação científica destinadas a estudantes do ensino médio, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

II – **PROBIC-EM/UNIFAP**: Bolsas de iniciação científica destinadas a estudantes do ensino médio, financiadas com recursos próprios da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP); e

III – **PROBIC-EM-AF/UNIFAP**: Bolsas de iniciação científica destinadas a estudantes do ensino médio pertencentes aos grupos contemplados pela Política de Ações Afirmativas da UNIFAP, financiadas com recursos próprios da Universidade.

1.6.1. A bolsa PROBIC-EM-AF/UNIFAP será destinada exclusivamente a estudantes que atendam aos requisitos gerais deste edital e pertençam a pelo menos um dos seguintes grupos:

- a) pessoas negras, assim consideradas as autodeclaradas pretas ou pardas;
- b) indígenas;
- c) quilombolas;
- d) pessoas trans, compreendidas as pessoas transexuais, transgêneros e travestis;
- e) pessoas com deficiência (PcD), incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- f) integrantes de populações do campo, incluindo agricultores(as) familiares, extrativistas, ribeirinhos(as), pescadores(as) artesanais, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, assentados(as) rurais e acampados(as) da reforma agrária; e
- g) pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais, incluindo refugiados(as), solicitantes de asilo, portadores(as) de visto humanitário e apátridas.

1.6.2. A implementação da bolsa PROBIC-EM-AF/UNIFAP ficará condicionada à indicação, pelo(a) orientador(a) contemplado(a), de estudante pertencente a um dos grupos relacionados no item 1.6.1, mediante apresentação de autodeclaração e/ou documentação comprobatória correspondente.

1.6.3. Quando o(a) estudante indicado(a) for menor de 18 anos, a autodeclaração e os demais documentos exigidos deverão ser assinados também por seu(sua) responsável legal.

1.6.4. Caso o(a) orientador(a) classificado(a) para receber a cota PROBIC-EM-AF/UNIFAP não indique estudante elegível ou não apresente a documentação exigida, a cota será destinada à proposta subsequente na ordem de classificação que atenda aos requisitos da modalidade.

1.7. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer:

- a) Por desistência do(a) bolsista, com ciência do(a) orientador(a);
- b) A pedido do(a) orientador(a), mediante justificativa formal ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- c) Pelo não cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- d) Em decorrência de restrições orçamentárias impostas pelo CNPq ou pela UNIFAP.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Poderão candidatar-se à função de orientador(a) no âmbito do PIBIC-EM/CNPq, nos termos do art. 26, § 1º, da Portaria CNPq nº 2.539/2025, desde que possuam projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa (DPq) da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno ou externo:

I – Os(as) docentes efetivos(as) da UNIFAP, com titulação mínima de mestre; e

II – os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as) da UNIFAP, com titulação mínima de mestre, que atuem como pesquisadores(as).

2.1.1. Para fins dos programas do CNPq abrangidos pela Portaria CNPq nº 2.539/2025, o(a) candidato(a) cuja titulação máxima seja o mestrado poderá orientar exclusivamente bolsistas de iniciação científica no ensino médio, não estando habilitado(a) à orientação de bolsistas de iniciação científica ou tecnológica na graduação, para a qual é exigida titulação mínima de doutor, conforme o art. 26, caput e § 1º, da referida Portaria.

2.1.2. O(A) candidato(a) deverá estar em efetivo exercício e atuar como coordenador(a), membro da equipe ou colaborador(a) de projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP, cadastrado no SIGAA como projeto interno ou externo, com status “EM EXECUÇÃO” e cronograma vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2027.

2.1.3. O Plano de Trabalho deverá apresentar relação temática e metodológica direta com o projeto de pesquisa ao qual estiver vinculado.

2.1.4. Quando o(a) candidato(a) figurar como colaborador(a) e não possuir acesso funcional para cadastrar o Plano de Trabalho no SIGAA, o cadastramento poderá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto, com a devida identificação do(a) proponente como orientador(a).

2.2. O(A) candidato(a) deverá estar em efetivo exercício na UNIFAP e não poderá estar afastado(a) ou licenciado(a), sob qualquer modalidade, durante o período de inscrição e de vigência da bolsa.

2.3. O(A) candidato(a) deverá estar adimplente junto ao DPq quanto à execução de projetos e planos de trabalho, à entrega de relatórios, à prestação de contas e às demais obrigações assumidas nos programas e editais da PROPESPG/DPq.

2.4. É requisito indispensável que o(a) proponente mantenha seu Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com ORCID (Open Researcher and Contributor ID), considerando que tal instrumento constitui referência oficial para avaliação da produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos pesquisadores no Brasil. A atualização deve contemplar, especialmente, a formação acadêmica, vínculos institucionais, produção intelectual (científica, técnica e artística), participação em projetos e demais atividades relevantes para análise de mérito e conformidade com o objetivo deste edital.

2.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo

registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

2.6. Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 1 (uma) bolsa, conforme item 3.6.4 da Resolução Normativa RN-17/2006, adentrando a cota da ampla concorrência.

2.6.1. Em caso de empate entre pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade do CNPq, será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT;
- Número do Índice H - indicador que mede a produtividade e o impacto do trabalho de um pesquisador ou cientista. Ele é calculado com base no número de publicações de um autor e no número de citações que essas publicações receberam;
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de doutorado e mestrado (D+M);
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de iniciação científica na modalidade PIBIC e PROBIC;
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;
- Quantidade de softwares registrados no INPI;
- Quantidade de circuitos integrados registrados no INPI;
- Quantidade de cultivares registrados no INPI;
- Quantidade de desenhos industriais registrado no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.

2.7. Projetos de pesquisa que utilizem patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem ter seu cadastro de atividades no SISGEN;

2.8. Projetos de pesquisa que realizarem a coleta de material biológico ou pesquisas em unidade de conservação federais e cavernas devem apresentar a autorização do SISBIO;

2.9. Projetos de pesquisa que utilizarem animais devem ter a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP);

2.10. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFAP);

2.11. As pesquisas devem ser realizadas em laboratórios devidamente cadastrados no SIGAA e PNIPE/MCTI;

2.12. O(A) candidato(a) deve ser líder ou colaborador(a) de grupo de pesquisa vinculado e certificado pela instituição.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1 Cadastrar, no SIGAA, um Plano de Trabalho relacionado ao projeto de pesquisa vigente (as instruções para o cadastramento estão descritas no Anexo I desta Chamada) e indicar no SIGAA o bolsista (conforme orientações contidas no Anexo I deste Edital), que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador.

3.1.1. O orientador contemplado poderá indicar um estudante que pertença a qualquer escola pública do estado do Amapá, desde que seja do mesmo município de lotação do orientador. A não indicação no período estipulado ou a indicação de discente que não atenda aos requisitos resultará na desclassificação do(a) orientador(a), com possibilidade de redistribuição da cota para candidatos(as) da lista de espera.

3.1.2. É proibida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados em evento científico e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, entre outros.

3.3. O controle da frequência do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador(a), e

em caso de necessidade, o DPq solicitará ao(a) orientador(a) documento que comprove a carga horária semanal no mínimo de 08 (oito) horas, segundo a RN 017/2006 do CNPq.

3.4. Acompanhar a apresentação do(a) bolsista, por ocasião do Evento de Iniciação Científica Jr ou Feira de Ciência ou indicar um(a) representante do grupo de pesquisa para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas.

3.5. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica júnior.

3.6. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pelo Departamento de Pesquisa, o orientador poderá indicar outro estudante para a vaga.

3.7. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.8. O descumprimento do especificado nos itens 3.2 e 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo(a) bolsista implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.10. O(A) orientador(a) poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa, podendo alcançar até 2 (duas) cotas, nos casos em que houver cancelamento de bolsas e não houver candidatos classificados que não tenham sido contemplados.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1. Receber bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou em valor posteriormente fixado pelo CNPq, por até 12 (doze) meses e, no máximo, até 31 de agosto de 2027.

4.2. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de uma escola pública do estado do Amapá.

4.3. Terá direito a Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP o estudante que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

4.4. Executar o Plano de Trabalho proposto pelo orientador.

4.5. Entregar em até 30 dias após seis (06) meses de vigência do período de bolsa um relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação do relatório, a bolsa poderá ser suspensa.

4.6. Entregar em até 30 dias após o término da vigência da bolsa relatório final de pesquisa.

4.7. Apresentar os resultados finais da pesquisa, obrigatoriamente, por meio de exposição oral no Evento de Iniciação Científica promovido pela UNIFAP, seguindo as orientações e prazos definidos pela organização do evento, salvo os casos omissos, a serem avaliados pela comissão organizadora.

4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq.

4.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.11. Não acumular o recebimento desta modalidade de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar Termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

4.12. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais estudantes.

4.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.

4.14. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa RN-017/2006 – CNPq e UNIFAP vigentes.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por pesquisadores(as) da UNIFAP que se candidatem à função de orientador(a) no âmbito deste Edital.

5.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o plano de trabalho exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (seguindo as instruções contidas no Anexo I desta chamada). O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 003/2026 – DPq-EM/PROPESPG/UNIFAP.
- 2) Preencher a Planilha de Produção Intelectual com as produções acadêmicas referentes ao período de 2022 a 2026, conforme os critérios e a pontuação constantes do Anexo II, e anexá-la ao formulário de inscrição no formato Excel;
- 3) Gerar o Currículo Lattes em formato PDF, com a produção referente ao período de 2022 a 2026, e anexá-lo ao formulário de inscrição;
- 4) Preencher e enviar o formulário eletrônico disponível no endereço:

 <https://forms.gle/PnYJ8y8NT1DzRvcG7>

- 5) Para acessar o formulário, o(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente, estar conectado(a) à sua conta institucional da UNIFAP.

5.3. Estarão dispensados da apresentação da planilha de produção intelectual os(as) pesquisadores da UNIFAP que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq, desde que isso esteja em conformidade com o item 3.6.4 da [RN 017/2006 do CNPq](#). Entretanto, tais candidatos deverão cumprir todas as demais exigências previstas nesta Chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Somente estarão aptos para inscrição nesta chamada, os planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no dia da inscrição do candidato a orientador, obedecendo o período de inscrições contido no item 9 (quadro 1). Os Planos de Trabalho deverão ter, obrigatoriamente, cronograma de execução até 31 de agosto de 2027 no SIGAA.

5.5. Na hipótese do Plano de Trabalho elaborado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.6. Serão disponibilizadas 17 (dezessete) cotas de bolsas para o ciclo 2026–2027, concedidas pelo CNPq no âmbito do PIBIC-EM, condicionadas à efetiva disponibilização orçamentária e financeira pela agência de fomento.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

5.8. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) pesquisador(a), será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A pontuação da produção intelectual do(a) candidato(a) será apurada com base no Currículo Lattes anexado no ato da inscrição e na Planilha de Produção Intelectual do Anexo II. A Comissão poderá ajustar a pontuação quando identificar inconsistências entre as informações declaradas e a documentação apresentada. As bolsas serão distribuídas conforme a ordem decrescente de classificação.

6.2. Informações divergentes ou classificações Qualis/CAPES incorretas não serão pontuadas no item correspondente, sem prejuízo da revisão dos demais itens regularmente

comprovados.

6.3. Poderá ser utilizada a extensão “Qualis no Lattes” como ferramenta auxiliar para o preenchimento das informações dos artigos publicados em periódicos. O tutorial de instalação está disponível no canal do DPq/UNIFAP: <https://www.youtube.com/watch?v=wr69H5P23wM>.

6.4. As pesquisadoras que tenham usufruído licença-maternidade, mediante comprovação, no período de 2022 a 2026 terão a produção intelectual analisada no período de 2020 a 2026.

6.5. A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left(\frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

N_f : nota final;

N_{pi} : nota atribuída à produção intelectual do(a) orientador(a); e

N_{ref} : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

6.5.1. Somente serão elegíveis à distribuição de cotas de bolsas os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota mínima de produção intelectual (N_{pi}) igual ou superior a 60,00 pontos**;

6.5.2. As cotas eventualmente não preenchidas em razão da aplicação do ponto de corte serão redistribuídas entre candidatos(as) classificados(as) que tenham alcançado a nota mínima exigida, observada a ordem de classificação, a modalidade da bolsa, a disponibilidade de cotas, plano de trabalho cadastrado e os critérios de distribuição previstos neste edital.

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.5.

6.7. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado.
- 2) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo II).
- 3) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado(a) em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de pesquisador permanente ou colaborador(a), devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira.
- 4) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso, apresentados no formulário constante do Anexo III, deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 9, com a indicação objetiva dos pontos questionados e, quando cabível, com a documentação comprobatória. Não serão consideradas alterações de pontuação decorrentes de atualizações do Currículo Lattes realizadas após o encerramento das inscrições.

7.2. Os recursos deverão ser enviados ao endereço eletrônico dpq@unifap.br dentro do prazo previsto. O(A) recorrente deverá guardar a confirmação de recebimento emitida pelo DPq.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos desenvolvidos pelos(as) bolsistas serão avaliados durante o Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, promovido anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq).

8.2. A avaliação será realizada por consultores(as) *ad hoc*, convidados(as) pela PROPEPG/DPq, e levará em consideração:

- a) A qualidade do relatório final da pesquisa;
- b) A apresentação do trabalho pelo(a) bolsista durante o evento.

9. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Divulgação do edital	04/08/2026
Período de inscrições	05/08 a 22/08/2026
Análise e seleção das propostas	23/08 a 01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 02/09/2026
Prazo recursal	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Definitivo	Até 08/09/2026
Encaminhamento da documentação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a), conforme item 10 do referido Edital.	Até 10/09/2026
Assinatura do termo de compromisso do bolsista.	Até 10/09/2026

10. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

10.1 O(A) orientador(a) contemplado(a) deverá encaminhar a documentação do(a) estudante indicado(a) para o endereço eletrônico dpq@unifap.br, no prazo estabelecido no item 9.

10.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do estudante;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do estudante;
- c) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes, ver link para cadastrar o currículo do estudante de ensino médio indicado pelo(a) orientador(a) https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- d) Comprovante de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Autorização dos pais ou responsáveis (Anexo IV) para alunos menores de 18 anos;
- f) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante conforme modelo a ser disponibilizado na página do Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. O DPq se responsabilizará pelo sigilo e confidencialidade sobre as informações e novidades respectivas às candidaturas de bolsa deste Edital, conforme o termo de responsabilidade, cujo todos os envolvidos neste processo e/ou respectivos ao DPq são signatários.

11.3. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC/PROBIC da UNIFAP, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG).

11.4. As dúvidas que persistirem podem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico dpq@unifap.br.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Lailson do Nascimento Lemos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria N.º 1675/2025

Prof. Dr. Cleydson Breno Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Pesquisa
Portaria N.º 1869/2024

Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Portaria N.º 1386/2026

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o(a) candidato(a) precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo (status do projeto EM EXECUÇÃO) até 31 de agosto de 2027, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome "CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – JUNHO/2026".

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO N. 026/2016 – CONSU. <http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 003/2026 – DPq-EM/PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador(a) e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um(a) dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) pesquisador(a).

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

ANEXO II

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A)

2022-2026 (até a data da inscrição)

NOME DO(A) ORIENTADOR (A): _____

ENDEREÇO PARA ACESSAR ESTE CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2022-2026	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) ARTIGOS PUBLICADOS (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	25,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	20,0			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	15,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	12,0			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	6,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3,0			
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,0			
2) AUTORIA LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS (SOMENTE COM ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	5,0			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	3,0			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2,0			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE LIVRO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) TRABALHOS EM EVENTOS				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	4,0			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.4) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2022-2026	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
3.6) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
3.7 RESUMO SIMPLES (NO MÁXIMO 20 NO PERÍODO)	0,25			
4) PARECERISTA DE PERIÓDICOS				
4.1) PERIÓDICOS A1 OU A2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS A3 OU A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,75			
4.3) PERIÓDICOS B1 OU B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4.4) PERIÓDICOS B3 OU B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,25			
5) PROPRIEDADE INTELECTUAL (COM DEPÓSITO/REGISTRO DE PATENTE, DIREITO AUTORAL E CULTIVAR)				
5.1) PATENTE CONCEDIDA - Invenção (produto ou processo) e modelo de utilidade	50,0			
5.2) CIRCUITO INTEGRADO	25,0			
5.3) PROGRAMA DE COMPUTADOR (ATÉ 10 NO PERÍODO)	10,0			
5.4) PEDIDO DE PATENTE SUBMETIDO - INVENÇÃO E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.5) DESENHO INDUSTRIAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5,0			
5.6) MARCA CONCEDIDA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3,0			
5.7) PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2,0			
6) PRODUÇÃO TÉCNICA				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	5,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	3,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	2,0			
7) PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	10,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	7,5			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	5,0			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	4,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	2,5			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	2,0			
8) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS - SOMENTE ORIENTADOR(A) PRINCIPAL				
8.1) PÓS-DOCTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOUTORADO	20,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	10,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	8,0			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	4,0			
8.6) INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ENSINO MÉDIO)	2,5			
8.7) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,0			

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2022-2026	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
9) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PÓS-GRADUAÇÃO				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA NÍVEL DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	6,0			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	3,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	4,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.5) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
9.6) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
10) CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP CADASTRADO NO CURRÍCULO LATTES (AGÊNCIA DE FOMENTO)	20,0			
10.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP CADASTRADO NO CURRÍCULO LATTES (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
11) PRÊMIOS CIENTÍFICOS				
11.1) PRÊMIO INTERNACIONAL	20,0			
11.2) PRÊMIO DESTAQUE EM NÍVEL NACIONAL	50,0			
11.3) PRÊMIO DESTAQUE EM NÍVEL REGIONAL OU LOCAL	25,0			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no Currículo Lattes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Departamento

Acadêmico/*Campus**: _____

Curso*: _____

Nome*: _____

Telefone celular: _____

e-mail: _____

Questionamento Fundamentado*:

* Preenchimento obrigatório

Macapá, de de 2026

Assinatura do requerente: _____

OBS:..Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS(AS) QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone  → Preencher os dados solicitados
→ Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica**

– **(Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dpq@unifap.br